



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2016  
De 22 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Magistério do Município de Itabaiana e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) o piso salarial dos servidores públicos do Magistério do Município de Itabaiana.

§ 1º. A tabela salarial dos servidores públicos do Magistério deste Município passará a vigorar com os valores descritos na tabela anexa a esta Lei.

§ 2º. A diferença entre os valores devidos e pagos aos servidores públicos do Magistério deste Município, no mês de janeiro de 2016, será adimplida em 01 (uma) parcela a ser paga no mês de março deste mesmo ano.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 22 de fevereiro de 2016.

  
MÁRIA DE LOURDES MACHADO BISPO  
Prefeita Municipal em Exercício